

EDITAL

Tomada de Preço: n.º 2017033101-SEIN

Processo: n.º 2017033101-SEIN

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 31/03/2017

Data da Licitação: 18/04/2017

Hora da Licitação: 09h00min

Tipo da Licitação: Menor Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Projeto 0505.16.481.0516.1.005 Construção de Habitações Rurais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações com recursos do Convênio FUNASA nº CV 0281/2015 e Próprios.

A Prefeitura Municipal de Jaguarétama, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 020/2017 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, telefone **(088) 3576.1305**, email cpljaguaretama2017@hotmail.com, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.0 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto: **RECONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES HABITACIONAIS PARA CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS TIPO 08**, conforme especificações do projeto básico, parte integrante.

1.2 – Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7.º DA CF/88;

ANEXO V – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

2.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Restrições de participação.

2.1.1 – Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 – Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 – Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4 – Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e ou técnicos, ou qualquer um dos mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) da Administração Direta ou Indireta da Administração Municipal.

2.1.5 – Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 – Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.1.7 – Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.8 – A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe

2.1.9 – Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - o autor do projeto, básico ou executivo;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obra/serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

2.2 – Das condições de participação:

2.2.1 – Poderá participar do presente certame licitatório toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que sejam **especializada e credenciada na execução de obras e serviços na área de engenharia civil e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA**, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, devidamente cadastrados na prefeitura de JAGUARETAMA-CE ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determinando no Art. 22, Parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.2.2 – A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão de Licitação, através do e-mail cpljaguaretama2017@hotmail.com ou através do fax (088) 3576.1305, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**

2.2.3 – As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão de licitação passarão a ser parte integrante do processo licitatório e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto nos subitens

2.2.4 – A Comissão de licitação não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso as licitantes não procedam conforme estabelecido no subitem 2.2.2 deste Edital.

2.3 – O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos

poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.4 – Os envelopes poderão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Jaguarétama, por via postal, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, no endereço indicado no Preambulo deste Edital, ou serem entregues diretamente no serviço de protocolo deste Órgão, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública.

2.5 – No tocante aos envelopes apresentados junto ao setor de protocolo desta Prefeitura, via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e consequente de análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da reunião, qual seja, **09h00mim (nove horas) do dia 18/04/2017.**

2.6 – Os envelopes apresentados junto ao setor de protocolo desta Prefeitura serão submetidos à verificação das demais licitantes presentes, a fim de estas confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

2.7 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a apresentação de documentação por representante legal que se fizer presente na sessão pública após o início da mesma ou cujo registro de entrega no protocolo da Prefeitura tenha sido efetivado pós o horário fixado acima.

2.8 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9 – O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de JAGUARETAMA, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.1.1 – Relativa à habilitação jurídica:

- 3.1.1.1 – Cédula de identidade do responsável legal;
- 3.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 3.1.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 3.1.1.4 – Alvará de Funcionamento;

3.1.2 – Relativa à habilitação fiscal e Trabalhista:

- 3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- 3.1.2.3 – Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- 3.1.2.4 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- 3.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa licitante;
- 3.1.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.1.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

- 3.1.2.8 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.
 - 3.1.2.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.1.2.8.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2.8.1 – implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.1.3 – Relativa à qualificação técnica:

3.1.3.1 - Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA, que conste responsável (eis) técnico (os), com aptidão para atividade pertinente ao objeto da licitação;

- a) A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s), com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.1.3.2 – Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, através do CAT, por execução de serviços de características similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica, relacionados a seguir, com as seguintes características:

- Alvenaria em tijolos cerâmico furado, meia vez ($1/2$), assentados com argamassa 1;2;8, juntas de 12mm.
- Reboco Paulista c/argamassa de cimento/cal/areia (1;4;8) com 2cm de espessura.

3.1.3.2.1. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.1.3.2.2- Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.2.3 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da “ficha ou livro de registro de empregado” ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Cópia do contrato de prestação de serviço **com firma reconhecida em cartório.**

3.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2015), devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, tudo em conformidade com o § único do Art. 1º da Resolução nº 871/2000 de 23/03/2000 do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

3.1.4.2 – Para sociedades anônimas, será exigida a cópia nos termos previstos neste instrumento convocatório, da publicação do Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.3 – O Balanço deverá vir acompanhado de cópias legíveis das páginas (primeira e última) do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial.

3.1.4.4 – Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço em Diário Oficial.

3.1.4.5 – Certidão Negativa de falência ou concordata devendo a mesma ser expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica e estar devidamente válida.

3.1.4.6 - Capital social ou valor do Patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor global estimado.

3.1.5 – Outros:

3.1.5.1 – Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital, **com firma reconhecida em cartório.**

3.1.5.2 – Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública, **com firma reconhecida em cartório.**

3.1.5.3 – Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, **com firma reconhecida em cartório.**

3.1.5.4 - Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, **com firma reconhecida em cartório.**

3.1.5.5 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.5.1 – Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.5.2 – Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

3.1.5.5.3 – Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.5.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.1.5.6 – A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado (com exceção dos especificados neste edital) e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.

3.2 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou emitido via internet original.

3.3 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2017033101-SEIN
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

3.4 - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

3.4.2. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Convite ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.4.3. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

3.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

3.6. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.7. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

4.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 – O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 – Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total unitário e global para a execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

4.8 – Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.9 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 – Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 – No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 – A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017033101-SEIN
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

5.2 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

